



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>97.520.185/0001-05</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>04/07/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MM MATERIAIS CONSTRUCAO</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV AVENIDA BRASIL</b>	NÚMERO <b>1230</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ZOTTISCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3563-2286/ (46) 9113-5841</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/07/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2023 às 13:36:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO

1ª HABILITAÇÃO

16/07/2021

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

06/09/2002 PRANCHITA/PR

4a DATA EMISSÃO

18/07/2022

4b VALIDADE

19/11/2025

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

13053213-6 SESP PR

4d CPF

091.531.829-60

5 Nº REGISTRO

07603436300

9 CAT. HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JACKSON RICIERI MARSANGO

MARIZETE APARECIDA COELHO



*Gustavo H. Marsango*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2417513881

**GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO E CIA LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 97.520.185/0001-05 - NIRE 41.2.0710607-3**

Os abaixo identificados e qualificados,

**MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 06/08/1980, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.651.283-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 18/03/2013 e inscrita no CPF/MF sob nº 007.197.389-38, e

**GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, estudante, nascido em 06/09/2002, natural de Pranchita/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.053.213-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 30/06/2010 e inscrito no CPF/MF sob nº 091.531.829-60, neste ato representado por sua mãe Marizete Aparecida Coelho acima qualificada.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO E CIA LTDA**, com sede em Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Avenida Brasil nº 1230, Bairro Centro, CEP: 85710-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207106073, em 04/07/2011 e última alteração de Contrato Social nº 20183031393 em 06/06/2018, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.520.185/0001-05, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tendo em vista alteração da condição de menor impúbere, por ter atingido a maioria legal, o sócio **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO** deixa de ser assistido pela mãe.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a profissão do sócio **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO** para **Empresário**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RETIRADA DE SÓCIO** - Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, cedendo e transferindo as suas 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que possui na sociedade, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) para o sócio remanescente **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO** já qualificado.

**Parágrafo Único** – A presente compra e venda de quotas é celebrada em caráter irrevogável e irretratável no montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) os quais a

**GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO E CIA LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 97.520.185/0001-05 - NIRE 41.2.0710607-3**

sócia cedente **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, declara ter recebido todos os seus direitos e deveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL** – Face à cessão e transferência ora ajustada, o Capital Social passa a ter a seguinte composição:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	200.000	200.000,00	100,00
TOTAIS	200.000	200.000,00	100,00

**CLÁUSULA QUINTA** – A Responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, desde que inteiramente integralizada a totalidade do Capital Social, nos termos do Art. 1052 da Lei nº 10406/2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA SEXTA** – Face à permanência na sociedade de apenas um sócio, sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, na condição de único sócio, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus parágrafos 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784 de 2019, a partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – NOME EMPRESARIAL** – A sociedade passa a girar sob o nome empresarial de **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA**, sem solução de continuidade.

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica alterada a cláusula Sétima do Contrato Social DA **ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** a qual passa a ter a seguinte redação:

A administração da sociedade cabe ao sócio **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, onerar, comprar, vender ou alienar bens imóveis da sociedade, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**Parágrafo Único** - *Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar (artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064, CC/2002).*

**GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO E CIA LTDA  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF nº 97.520.185/0001-05 - NIRE 41.2.0710607-3**

**CLÁUSULA NONA – DESIMPEDIMENTO** – Fica alterada a cláusula Décima Quarta a qual passa a ter a seguinte redação: O administrador da sociedade **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO** declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1011 - § 1º - CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Fica alterado o enquadramento da empresa com a seguinte redação: - Declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF nº 97.520.185/0001-05 - NIRE 41.2.0710607-3**

**GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO**, brasileiro, solteiro, maior, Empresário, nascido em 06/09/2002, natural de Pranchita/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.053.213-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 36/06/2010 e inscrito no CPF/MF sob nº 091.531.829-60.

Único sócio componente da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** que gira sob o nome empresarial de **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA**, com sede em Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Avenida Brasil nº 1230, Bairro Centro, CEP: 85710-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207106073, em 04/07/2011, última alteração de contrato social nº 20183031393 em 06/06/2018 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.520.185/0001-05.

**GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO E CIA LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 97.520.185/0001-05 - NIRE 41.2.0710607-3**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICÍLIO** – A Sociedade tem sede e domicílio na Avenida Brasil nº 1230, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL** - O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	200.000	200.000,00	100,00
TOTAIS	200.000	200.000,00	100,00

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL** - O objeto social da empresa é:

- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de vigas e vigotas pré-moldadas de concreto;
- 4742-3/00 – Comércio varejista de materiais elétricos para uso na construção civil;
- 4741-5/00 – Comércio varejista de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, materiais e acessórios para pintura;
- 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedras britadas, tijolos e telhas;
- 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4759-8/99 – Comércio varejista de artigos para habitação, decorações de interiores, artigos de uso doméstico; artigos de cutelaria, papéis de parede e de sistemas de segurança residencial;
- 4221-9/03 – Serviços de manutenção de redes de energia elétrica;
- 4221-9/05 – Serviços de manutenção de redes de telecomunicações e lógicas;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4321-5/00 – Obras de instalação, manutenção e reparação em todos os tipos de construções de:
  - ✓ Sistemas de eletricidade;
  - ✓ Cabos para instalações telefônicas e de comunicações;
  - ✓ Cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica;
  - ✓ Antenas coletivas e parabólicas;
  - ✓ Sistemas de iluminação;

**GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO E CIA LTDA  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF nº 97.520.185/0001-05 - NIRE 41.2.0710607-3**

- ✓ Sistemas de alarme contra incêndio;
- ✓ Sistemas de alarme contra roubo;
- ✓ Sistemas de portão eletrônico;
- ✓ Instalações elétricas residenciais e em edificações.

**CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE** - A sociedade iniciou suas atividades em 05 de julho de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e nenhum sócio poderá, a qualquer título, ceder, transferir ou onerar as quotas que possuir, sem o expresso consentimento dos demais sócios, os quais, em igualdade de condições, terão sempre preferência na aquisição das mesmas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO** - A administração da sociedade cabe ao sócio **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, onerar, comprar, vender ou alienar bens imóveis da sociedade, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

*Parágrafo Único* - *Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar (artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064, CC/2002).*

**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas (art. 1065 – CC 2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

*Parágrafo único* - *Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a*

**GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO E CIA LTDA  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF nº 97.520.185/0001-05 - NIRE 41.2.0710607-3**

*prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração (arts. 1071 e 1072- § 2º e art. 1078, cc/2002).*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS FILIAIS** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETIRADA PRÓ LABORE** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1028 e 1031 – CC/2002).*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESIMPEDIMENTO** - O administrador da sociedade **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO** declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1011 - § 1º - CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA** – A Reunião ou a Assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas (§ 3º do Art. 1072 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONSELHO FISCAL** – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO** - Fica eleito o Fórum de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



**GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO E CIA LTDA  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF nº 97.520.185/0001-05 - NIRE 41.2.0710607-3**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

E por estarem assim, justos e contratados assinam digitalmente a presente alteração em uma única via.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 16 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
Marizete Aparecida Coelho  
(Assinatura digital)

\_\_\_\_\_  
Gustavo Henrique Marsango  
(Assinatura digital)



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00719738938	MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
09153182960	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2022 09:36 SOB N° 20221795626.  
PROTOCOLO: 221795626 DE 21/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203698963. CNPJ DA SEDE: 97520185000105.  
NIRE: 41207106073. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2022.  
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

13/04/2023, 09:24

Alvará



**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E**  
**FISCALIZAÇÃO**

**ALVARÁ n° 25071/2023**

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, concede alvará de licença para:

<b>Nome:</b> GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	<b>Controle:</b> 25071
<b>CNPJ/CPF:</b> 97.520.185/0001-05	
<b>Nome Fantasia:</b> MM MATERIAIS DE CONSTRUCAO	
<b>Localização:</b> AVENIDA BRASIL, 1230 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR	
<b>Atividades:</b>	<b>Área Utilizada:</b> 400,00
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.	
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.	
4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações.	
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.	
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.	
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.	
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.	
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.	
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.	
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.	
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.	
<b>Horário de funcionamento</b>	
Comercial	
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:30 às 18:00	
Sábado das 08:00 às 12:00	

<b>Emitido em</b> 13/04/2023	<b>Válido até</b> 31/03/2024
---------------------------------	---------------------------------

**Observações**  
O PRESENTE ALVARÁ DESTINA-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS.

*Jaqueline Silva*  
Responsável  
**Jaqueline I.W. SILVA**  
**Matrícula n° 5513537**  
**Fiscal de Tributos**

**Emissor: JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA**



## Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR  
29/03/2023 - 14 59 21

### Informações do Contribuinte

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>90564066-60</b>	<b>Inscrição CNPJ 97.520.185/0001-05</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Gustavo Henrique Marsango Ltda</b>	
<b>Endereço</b>	Av Brasil, 1230. Centro 85710-000 - Sto Antonio do Sudoeste - PR	
<b>Telefone</b>	(46)3563-2286	
<b>E-mail</b>	MARSANGOEMARSANGO@YAHOO.COM.BR	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral	
	4741-5/00 - Comercio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura	
	4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico	
	4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas	
	4744-0/03 - Comercio Varejista de Materiais Hidraulicos	
	4744-0/04 - Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas	
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video	
	4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente	
	4221-9/03 - Manutencao de Redes de Distribuicao de Energia Eletrica	
	4221-9/05 - Manutencao de Estacoes e Redes de Telecomunicacoes	
	4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
<b>Início das Atividades</b>	07/2011	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.2520.203 - Desde 06/2021	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 07/2011	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA			Protocolo: PRC2315439968			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41207106073		CNPJ 97.520.185/0001-05		Data de Ato Constitutivo 04/07/2011	Início de Atividade 05/07/2011	
<b>Endereço Completo</b> Avenida Brasil, Nº 1230, CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000						
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS E VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, CORANTES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRAS BRITADAS, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO, DECORAÇÕES DE INTERIORES, ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, ARTIGOS DE CUTELARIA, PAPÉIS DE PAREDE E DE SISTEMAS DE SEGURANÇA RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E LÓGICAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; OBRAS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES SISTEMAS DE ELETRICIDADE, CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES, CABOS PARA REDES DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA ÓPTICA, ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO, SISTEMAS DE PORTÃO ELETRÔNICO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E EM EDIFICAÇÕES.						
<b>Capital Social</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)						
<b>Dados do Sócio</b>						
<b>Nome</b> GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO		<b>CPF/CNPJ</b> 091.531.829-60	<b>Participação no capital</b> R\$ 200.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>						
<b>Nome</b> GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO		<b>CPF</b> 091.531.829-60		<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>						
<b>Data</b> 24/03/2022		<b>Número</b> 20221795626		<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/03/2023, às 16:39:05 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TGGKGPLA.



PRC2315439968

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA  
CNPJ: 97.520.185/0001-05  
AV. BRASIL 1.230 – CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR  
TELEFONE: 46-2563-6050  
E-MAIL: licitacaoghmarsango@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
– LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE  
22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO, inscrita no CNPJ sob o nº 97.520.185/0001-05, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 12/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Santo Antônio do Sudoeste 16 de abril de 2.023

GUSTAVO  
HENRIQUE  
MARSANGO:0  
9153182960

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
HENRIQUE  
MARSANGO:091531829  
60  
Dados: 2023.04.16  
16:19:32 -03'00'

Gustavo Henrique Marsango

Administrador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
 Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE  
 CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA  
 CNPJ: 97.520.185/0001-05  
 Local da Sede: Santo Antônio do Sudoeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 30 de março de 2023

**CARLOS EDUARDO SALVADORI**

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO SALVADORI  
 Dados: 2023.03.30 16:30:52 -03'00'

CARLOS EDUARDO SALVADORI  
 Empregado Juramentado





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA**  
**CNPJ: 97.520.185/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:12 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2023. ✓

Código de controle da certidão: **CD85.504E.9459.F646**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029985712-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **97.520.185/0001-05**  
Nome: **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## Município de Santo Antonio do Sudoeste



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA ✓

Nº 1402 / 2023

## IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/04/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 29 de Março de 2023

REQUERENTE: Valdeci Santos

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMHH2QE55C4XZX9PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO ✓

RAZÃO SOCIAL: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

25071

97.520.185/0001-05

9056406660

25071

**ENDEREÇO**

AVENIDA BRASIL, 1230 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Emitido por: &lt;&lt; Equiplano Público Web &gt;&gt;



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 97.520.185/0001-05  
**Razão Social:** GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA RUY BARBOSA 695 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/03/2023 a 27/04/2023 ✓

**Certificação Número:** 2023032901202807156495

Informação obtida em 29/03/2023 14:06:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 97.520.185/0001-05  
Certidão n°: 13252697/2023  
Expedição: 29/03/2023, às 14:05:10  
Validade: 25/09/2023,- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 97.520.185/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'F' or similar character, is written in the lower right quadrant of the page.

MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA  
CNPJ: 97.520.185/0001-05  
AV. BRASIL 1.230 – CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR  
TELEFONE: 46-2563-6050  
E-MAIL: licitacaoghmarsango@gmail.com

## Anexo II

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 97.520.185/0001-05 situada à Av. Brasil 1.230, Centro na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, PR., **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 12/2023 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo Antônio do Sudoeste 16 de abril de 2.023

GUSTAVO  
HENRIQUE  
MARSANGO: 091531  
09153182960  
Gustavo Henrique Marsango

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
HENRIQUE  
MARSANGO:091531  
82960  
Dados: 2023.04.16  
15:52:23 -03'00'

Administrador



MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA  
CNPJ: 97.520.185/0001-05  
AV. BRASIL 1.230 – CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR  
TELEFONE: 46-2563-6050  
E-MAIL: licitacaoghmarsango@gmail.com

**Anexo III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 12/2023

O signatário de presente em nome da empresa GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 97.520.185/0001-05 situada à Av. Brasil 1.230, Centro na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, PR., **DECLARA**, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Santo Antônio do Sudoeste 16 de abril de 2.023

GUSTAVO  
HENRIQUE  
MARSANGO:0  
9153182960

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO HENRIQUE  
MARSANGO:09153182960  
Dados: 2023.04.16  
15:56:40 -03'00'

Gustavo Henrique Marsango  
Administrador

MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA  
CNPJ: 97.520.185/0001-05  
AV. BRASIL 1.230 – CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR  
TELEFONE: 46-2563-6050  
E-MAIL: licitacaoghmarsango@gmail.com

#### Anexo IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 12/2023

A Empresa GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 97.520.185/0001-05 situada à Av. Brasil 1.230, Centro na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, PR., por intermédio de seu representante legal o Sr. GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO, portador da carteira de identidade 13.053.213-6 SSP PR e do CPF 091.531.829-60 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Santo Antônio do Sudoeste 16 de abril de 2.023

GUSTAVO  
HENRIQUE  
MARSANGO:0915  
3182960

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO HENRIQUE  
MARSANGO:09153182960  
Dados: 2023.04.16  
16:14:25 -03'00'

Gustavo Henrique Marsango  
Administrador





MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA  
CNPJ: 97.520.185/0001-05  
AV. BRASIL 1.230 – CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR  
TELEFONE: 46-2563-6050  
E-MAIL: licitacaoghmarsango@gmail.com

**Anexo V**

**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 12/2023, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Santo Antônio do Sudoeste 16 de abril de 2.023

GUSTAVO  
HENRIQUE  
MARSANGO:0915  
3182960

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO HENRIQUE  
MARSANGO:09153182960  
Dados: 2023.04.16  
16:16:52 -03'00'

Gustavo Henrique Marsango  
Administrador

MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA  
CNPJ: 97.520.185/0001-05  
AV. BRASIL 1.230 – CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR  
TELEFONE: 46-2563-6050  
E-MAIL: licitacaoghmarsango@gmail.com

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 12/2023**

Prezado Senhor,

A empresa GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO, com sede à Avenida Brasil 1.230, cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 97.520.185/0001-05, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Santo Antônio do Sudoeste 16 de abril de 2.023

GUSTAVO  
HENRIQUE  
MARSANGO: 60  
09153182960

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
HENRIQUE  
MARSANGO:091531829  
Dados: 2023.04.16  
16:23:54 -03'00'

Gustavo Henrique Marsango  
Administrador

**2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.****Pregão Nº: 12/2023.****Objeto: Aquisição de material elétrico para ligação de usinas fotovoltaicas de propriedade da Municipalidade..**

Aos **19/04/2023**, as **15:00 (quinze horas)** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** designados conforme Portaria nº 3704/2023, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico **12/2023**.

Em conferencia a documentação recebidas das proponentes **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA** vencedora do pregão conforme consta em 1ª ata datada de 19/04/2023, atestou-se que a mesma apresentou documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação, diante dos fatos o pregoeiro declarou a mesma como habilitada.

**Das manifestações das proponentes:**

Não houve manifestação.

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor das proponentes supracitadas.

GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Abraçadeira U 1"1/2	VONDER	UN	6,00	1,102	6,61
1	2	Alça pré formada 120mm	HELICA	UN	7,00	27,00	189,00
1	3	Armação de ferro media 1 x 1	BETEL	UN	5,00	20,00	100,00
1	4	Cabeçote 1"1/2	BETEL	UN	2,00	2,14	4,28
1	5	Cabo quadruplex 120 mm	MULTIPLEX	M	70,00	59,65	4.175,50
1	6	Conector perfurante 120MM	INCESA	UN	8,00	24,40	195,20
1	7	DISJUNTOR 3X50	SOPRANO	UN	2,00	51,03	102,06
1	8	Eletroduto pvc 1"1/2	LZ	UN	3,00	16,10	48,30
1	9	Flange 1"1/2	LZ	UN	2,00	3,60	7,20
1	10	Luva 1"1/2	LZ	UN	4,00	3,64	14,56
1	11	Quadro de comando 40 x 40 x 25 lukbox	LUKBOX	UN	2,00	259,57	519,14
1	12	Roldana 72x72	GERMER	UN	5,00	7,43	37,15
<b>TOTAL</b>							<b>5.399,00</b>

O presente processo será encaminhado para a acessória jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável posteriormente será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

**JOZINEI DOS SANTOS****523.120.112-04****Pregoeiro****SUSANA FRANCISCONI****Membro****034.419.409-46****ISABEL CAROLINA MOCHNACZ****Membro****027.987.149-07**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PARECER DO CONTROLE INTERNO/2023****ORIGEM:** Pregão Eletrônico 12/2023**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 12/2023, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa.

**Aquisição de materiais elétricos para ligação das usinas fotovoltaicas.**

**I – DA MODALIDADE ADOTADA**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2023.

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

4. Consta a Portaria n.º 3705/2023 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**III – DO JULGAMENTO**

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



**V - DOS FATOS**

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

**VI - CONCLUSÃO**

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 19 de abril de 2023.



Thiago Custin Nesi

Controlador Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS****ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023****PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA LIGAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE.**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o pregoeiro adjudicou os objetos da Licitação em favor da empresa **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA, CNPJ nº 97.520.185/0001-05**, que apresentou melhor proposta que totalizou o montante final de R\$ 5.399,00.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 12/2023 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 25 de abril de 2023.

  
**LEONIR PAGNONCELI BATISTA**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR nº 85.221**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 12/2023**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3704/2023 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 12/2023 referente à **Aquisição de material elétrico para ligação de usinas fotovoltaicas de propriedade da Municipalidade.**, em favor das empresas conforme abaixo:

GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Abraçadeira U 1"1/2	VONDER	UN	6,00	1,102	6,61
1	2	Alça pré formada 120mm	HELICA	UN	7,00	27,00	189,00
1	3	Armação de ferro media 1 x 1	BETEL	UN	5,00	20,00	100,00
1	4	Cabeçote 1"1/2	BETEL	UN	2,00	2,14	4,28
1	5	Cabo quadruplex 120 mm	MULTIPLEX	M	70,00	59,65	4.175,50
1	6	Conector perfurante 120MM	INCESA	UN	8,00	24,40	195,20
1	7	DISJUNTOR 3X50	SOPRANO	UN	2,00	51,03	102,06
1	8	Eletroduto pvc 1"1/2	LZ	UN	3,00	16,10	48,30
1	9	Flange 1"1/2	LZ	UN	2,00	3,60	7,20
1	10	Luva 1"1/2	LZ	UN	4,00	3,64	14,56
1	11	Quadro de comando 40 x 40 x 25 lukbox	LUKBOX	UN	2,00	259,57	519,14
1	12	Roldana 72x72	GERMER	UN	5,00	7,43	37,15
TOTAL							5.399,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 12/2023 datada de 19/04/2023. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/04/2023.

*Iléna F. P. Oliveira*  
**Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 2150 Pág.: 2A  
Data: 25 / 05 / 2023.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição n° 2757 Pág.: 513  
Data: 25 / 05 / 2023.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10-2023**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Nº 10/2023**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3704/2023 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 10/2023 referente à Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;**

NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO - GÁS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO, INCOLOR, INODORO, PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES CRIOGÊNICOS A PARTIR DE CAMINHÕES TANQUES LICENCIADOS.	NITROSEMEN	L	4.800,00	5,80	27.840,00
<b>TOTAL</b>							<b>27.840,00</b>

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 10/2023 datada de 19/04/2023. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 24/04/2023

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:3227A9D1**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 12-2023**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Nº 12/2023**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3704/2023 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 12/2023 referente à Aquisição de material elétrico para ligação de usinas fotovoltaicas de propriedade da Municipalidade., em favor das empresas conforme abaixo;**

GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Abraçadeira U 1"1/2	VONDER	UN	6,00	1,102	6,61
1	2	Alça pré formada 120mm	HELICA	UN	7,00	27,00	189,00
1	3	Armação de ferro media 1 x 1	BETEL	UN	5,00	20,00	100,00
1	4	Cabeçote 1"1/2	BETEL	UN	2,00	2,14	4,28
1	5	Cabo quadruplex 120 mm	MULTIPLIX	M	70,00	59,65	4.175,50
1	6	Conector perfurante 120MM	INCESA	UN	8,00	24,40	195,20
1	7	DISJUNTOR 3X50	SOPRANO	UN	2,00	51,03	102,06
1	8	Eletroduto pvc 1"1/2	LZ	UN	3,00	16,10	48,30
1	9	Flange 1"1/2	LZ	UN	2,00	3,60	7,20
1	10	Luva 1"1/2	LZ	UN	4,00	3,64	14,56
1	11	Quadro de comando 40 x 40 x 25 lukbox	LUKBOX	UN	2,00	259,57	519,14
1	12	Roldana 72x72	GERMER	UN	5,00	7,43	37,15
<b>TOTAL</b>							<b>5.399,00</b>

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 12/2023 datada de 19/04/2023. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/04/2023.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:9CE8FBB1**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº74/2023**

**PORTARIA Nº 74/2023**

**DATA: 18/04/2023**







Contrato de aquisição de materiais nº 26/2023, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **97.520.185/0001-05**, Com sede à AV. BRASIL , 1230 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, Santo Antônio do Sudoeste/PR, Neste ato representado pelo Sr GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO, Portador da Cédula de Identidade nº 13.053.213-6 SS e do CPF nº 091.531.829-60, Residente e domiciliado na cidade de AV. GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 892 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material elétrico para ligação de usinas fotovoltaicas de propriedade da Municipalidade.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 12 /2023.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	7730	Abraçadeira U 1"1/2	VONDER	UN	6,00	1,102	6,61
Lote 01	2	7729	Alça pré formada 120mm	HELICA	UN	7,00	27,00	189,00
Lote 01	3	7726	Armação de ferro media 1 x 1	BETEL	UN	5,00	20,00	100,00
Lote 01	4	2770	Cabeçote 1"1/2	BETEL	UN	2,00	2,14	4,28
Lote 01	5	7723	Cabo quadruplex 120 mm	MULTIPLEX	M	70,00	59,65	4.175,50
Lote 01	6	1968	Conector perfurante 120MM	INCESA	UN	8,00	24,40	195,20
Lote 01	7	7270	DISJUNTOR 3X50	SOPRANO	UN	2,00	51,03	102,06
Lote 01	8	7724	Eletroduto pvc 1"1/2	LZ	UN	3,00	16,10	48,30
Lote 01	9	28	Flange 1"1/2	LZ	UN	2,00	3,60	7,20
Lote 01	10	7725	Luva 1"1/2	LZ	UN	4,00	3,64	14,56
Lote 01	11	7728	Quadro de comando 40 x 40 x 25 lukbox	LUKBOX	UN	2,00	259,57	519,14
Lote 01	12	7727	Roldana 72x72	GERMER	UN	5,00	7,43	37,15
TOTAL								5.399,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação



e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora JUCELANE ERLACHER.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico n.º 12/2023** O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2690	08.001.26.782.0008.20410	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 5.399,00 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em **10 Dias a partir da solicitação (24/04/2023 à 03/05/2023)** de acordo com a necessidade da Administração de Manfrinópolis.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais



ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 12 meses (24/04/2023 à 23/04/2024) podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

#### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

#### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

#### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

#### CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

##### Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;



1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.



1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções



aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

##### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

##### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

##### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

##### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;





- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo Quinto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais**

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 24/04/2023

*Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira*

Município de Manfrinópolis  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
022.654.289-06  
Prefeita Municipal

GUSTAVO HENRIQUE Assinado de forma digital por  
GUSTAVO HENRIQUE  
MARSANGO:0915318 MARSANGO:09153182960  
2960 Dados: 2023.04.25 09:51:21  
-03'00'

GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA  
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO  
091.531.829-60

*Susana Francisconi*  
SUSANA FRANCISCONI  
03441940946  
Testemunha

*Tiago Custin Nesi*  
TIAGO CUSTIN NESI  
06844989954  
Testemunha

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 26 de 2023.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de material elétrico para ligação de usinas fotovoltaicas de propriedade da Municipalidade, conforme processo de Pregão nº 12/2023.**

**CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA. CNPJ: 97.520.185/0001-05**

**VALOR CONTRATADO: 5.399,00 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 24/04/2023.

*Ilena F. P. Oliveira*

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2150 Pág.: 1A  
Data: 25 / 05 / 2023.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2757 Pág.: 198  
Data: 25 / 05 / 2023.

Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.845.161/0001-01, com endereço na Rua Arthur Luiz Lacerda, 300, Jardim São Marcos, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO VIEIRA PINTO, inscrito no CPF sob o nº. 493.548.179-04.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS PARA COMPOR OS UNIFORMES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA.

**VALOR:** 11.146,50 (onze mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de abril de 2023.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**  
Prefeita Municipal

**PAULO VIEIRA PINTO**  
Paulo Vieira Pinto Promoções -ME

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
Código Identificador:34137E37

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**RESOLUÇÃO N.º 15/2023 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 14/2023/CMAS E APROVAÇÃO DA PLANILHA DE ITENS DO PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE REFERENTE A PROGRAMAÇÃO SIGTV N.º 41143022023001**

**RESOLUÇÃO N.º 15/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a revogação da Resolução n.º 14/2023/CMAS e aprovação da planilha de itens do plano de trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE referente a programação SIGTV n.º 411430220230001.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião extraordinária realizada em 20 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Revogar a Resolução n.º 14/2023/CMAS que aprova o plano de trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE referente a programação SIGTV n.º 411430220230001, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para aquisição de bens permanentes, dentre eles quatro cadeiras de rodas para uso nas dependências da APAE e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com custeio.

**Art. 2º** Aprovar a alteração da planilha de itens do plano de trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE referente a programação SIGTV n.º 411430220230001, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para aquisição de bens permanentes com a substituição do item cadeira de rodas por brinquedos adaptados e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para custeio.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de abril de 2023.

**FRANCIELE DE OLIVEIRA GUERREIRO**  
Presidente CMAS

**Publicado por:**  
Franciele de Oliveira Guerreiro  
Código Identificador:5BB4C998

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
**CNPJ:** 76.105.550.0001/37  
**CONTRATADA:** MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIAS S/A  
**CNPJ Nº:** 33.608.308/0001-73  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2022  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo, na forma convencional na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 23/04/2023 até 22/04/2024, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A partir de 23 de abril de 2023, os preços serão reajustados no percentual de 5,79% de acordo com o índice IPCA (IBGE), referente ao mês de dez/2022, passando para R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavo) por vida e totalizando R\$ 1.048,00 (hum mil e quarenta e oito reais) por mês.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 DE ABRIL DE 2023

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Rafaela de Lima de Bastos  
Código Identificador:58734522

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 25-2023**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 25 de 2023.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 10/2023.

**CONTRATADO:** NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. CNPJ: 85.093.524/0001-27

**VALOR CONTRATADO:** 27.840,00 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2023.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 366 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/04/2023.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:**33270933**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO 26-2023****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 26 de 2023.****OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de material elétrico para ligação de usinas fotovoltaicas de propriedade da Municipalidade**, conforme processo de Pregão nº 12/2023.

**CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA.**  
CNPJ: 97.520.185/0001-05

**VALOR CONTRATADO: 5.399,00 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 24/04/2023.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:**6D3350DF**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

São 27 cargos, sendo de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Agente de Limpeza Urbano, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Higiene Dental, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Analista de Procedimentos, Licitações e Contratos, Enfermeira, Fiscal Tributário, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico I, Médico II, Merendeira Escolar, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB, Odontólogo II, Oficial Administrativo, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Trator Agrícola, Professor I, Técnico Agrícola e Técnico em Enfermagem, com salários entre R\$ 1.429,26 à R\$ 10.772,77.

As inscrições serão realizadas de **04 de abril de 2023 até 04 de maio de 2023**, no site : <http://concursos.alfauararama.edu.br>

Data provável da prova escrita objetiva para **04 de junho de 2023**, em Manfrinópolis/Pr.

Data provável da prova de títulos e prática para **18 de junho de 2023**, em Manfrinópolis/Pr.

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**55A0013E**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 39-2022****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022.****CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis****CONTRATADA: VÉRUM PESQUISAS E CONSULTORIA IRELI.****CLAUSULA PRIMEIRA:****DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **24/04/2024**, conforme Pregão nº 22/2022 e Contrato nº 39/2022 firmado em 25/04/2022.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/04/2023.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:**199805CA**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA****COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 153/2021****ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;**

**CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;**

**CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº21.990.561/0001-55;**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, ERVAS E TEMPEROS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTE DEPARTAMENTOS: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ;**

**FONTE DE RECURSOS:**

207 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S.

208 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...

277 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

278 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

352 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

368 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.

369 - 31935 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

371 - 31937 – BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)

372 - 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO..

A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA TERCEIRA DO 2º TERMO ADITIVO ONDE ESTABELECEIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 29 DE MARÇO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2023, E ONDE ESTABELECEIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 29 DE ABRIL DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 255 - Centro  
Tel.: (41) 3644-1212 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

**DECRETO Nº 198/2023**

DEFINE O NÚMERO DE PARCELAS PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Será concedido desconto de 15% (quinze por cento), sobre o valor do IPTU, para o contribuinte que optar em efetuar o pagamento à vista (cota única), com a data programada para o dia 12/06/2023.

**Art. 2º.** Caso o contribuinte opte por parcelar o seu IPTU, nos moldes do art. 39, da Lei 1.932/2012, o referido parcelamento se dará em 05 (cinco) vezes, em parcelas iguais, e sem descontos, devendo-se observar os vencimentos:

- I - A primeira parcela com o vencimento em 12/06/2023;
- II - A segunda parcela com o vencimento em 11/07/2023;
- III - A terceira parcela com o vencimento em 11/08/2023;
- IV - A quarta parcela com o vencimento em 11/09/2023;
- V - A quinta parcela com o vencimento em 11/10/2023.

**Art. 3º.** Todas as demais hipóteses e regulamentos não previstos neste Decreto seguem no que couber o disposto na Lei nº 1.932/2012 (Código Tributário Municipal).

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 24 de abril de 2023.

**JORGE LUIZ SANTIN**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2023 - PROCESSO N.º 74/2023  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR  
O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 14h:00 min (quatorze) horas, no dia 10 de maio de 2023, Local: sala de licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando Contratação de empresa para a execução de recapagens de pneus dos veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital, termo de referência, e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.  
Barracão/PR, 24 de Abril 2023. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ -- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 48/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento e instalações de portões e grades metálicas nas escolas municipais Eurlimo Lucio Zanetti, Érico Verissimo, e Severino Bruschi, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, e mão de obra inclusa, para atender às demandas existentes nessas escolas do município de Barracão/PR.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CONTRATO: Nº 114/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR. CONTRATADA: T. CANTELE METALURGICA E VIDRAÇARIA ME. VALOR: R\$. 18.080,00 (Dezoito mil com oitenta reais).

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023 - PROCESSO Nº 61/2023 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023, do tipo Menor Preço por Item, a empresa:  
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, vencedora dos itens nº 01.  
Barracão/PR, 24 de abril de 2023. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA - Município de Guarujá do Sul**  
AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Administrativo nº. 46/2023 - Tomada de Preço Nº. 04/2023  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA "GARAGEM MUNICIPAL" - 2ª ETAPA, DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL.  
Habilitação e Propostas: 16.05.2023 (Documentação) 13:15 e Abertura as 13:30.  
Edital e seus anexos estarão à disposição aos interessados na Prefeitura Municipal ou informações no email [comprasguarujadosul@gmail.com](mailto:comprasguarujadosul@gmail.com) ou no site <https://guarujadosul.atende.net>  
Guarujá do Sul, SC, 24 de abril de 2023. Claudio Junior Weschenfelder - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Administrativo nº. 49/2023 - Tomada de Preço Nº. 05/2023  
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de 03 pontes (sobre o Rio das Flores, próximo a Gruta, Linha Arara Ponte 01 e 02) no Município de Guarujá do Sul (SC).  
Habilitação e Propostas: 11.05.2023 (Documentação) 13:15 e Abertura as 13:30.  
Edital e seus anexos estarão à disposição aos interessados na Prefeitura Municipal ou informações no email [comprasguarujadosul@gmail.com](mailto:comprasguarujadosul@gmail.com) ou no site <https://guarujadosul.atende.net>  
Guarujá do Sul, SC, 24 de abril de 2023. Claudio Junior Weschenfelder - Prefeito Municipal.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº 25 de 2023. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 10/2023.  
CONTRATADO: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. CNPJ: 85.093.524/0001-27  
VALOR CONTRATADO: 27.840,00 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais). DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 24/04/2023. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Estado de Santa Catarina  
Município de Dionísio Cerqueira  
Gilmar Schreiner Pereira  
Registrador

Comarca de Dionísio Cerqueira  
Distrito de Dionísio Cerqueira  
Oraides do Prado Pereira  
Registradora Substituta

**EDITAL DE DESDOBRO**

Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, do Sr. SERGIO ANTONIO AHMANN, portador da carteira Nacional de Habilitação nº 00945097325, inscrito no CPF sob nº 469.309.229-00 e sua esposa SOLANGE WENTZ AHMANN, portadora da carteira de identidade nº 2.209.352, inscrita no CPF sob nº 049.644.419-03, residentes e domiciliados na Rua Vicente Mario Dal Ponte, na cidade de Palma Sola/SC; o DESDOBRO, de Parte Sul do Lote Urbano nº 03 (três) da Quadra nº 34 (trinta e quatro), do Perímetro Urbano da cidade de Palma Sola - Santa Catarina, com a área de 600m² (seiscentos metros quadrados), sem construções, características conforme matrícula 8.674 do Livro de Registro Geral nº 02, do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, em 02 lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79, Lei Estadual nº 17.492/2018 e 17.987/2020, Lei Municipal nº 1.505. Protocolado sob nº 52.318. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "JORNAL TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Gilmar Schreiner Pereira  
Registrador

**PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA**  
Estado de Santa Catarina  
Rua São Paulo, 255 - Centro  
Tel.: (41) 3644-1212 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2023 - CONVOCA PARA COMPARECIMENTO E PROVIMENTO, APROVADO (A) NO CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO REGULADO PELO EDITAL Nº 02/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**  
O Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital Nº 002/2022, homologado em 28 de fevereiro de 2023, e outras combinações legais aplicáveis, RESOLVE:

**1. CONVOCAR, e (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a):**

Para o Cargo de: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS - ÁREA 2		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
319	IVONETE APARECIDA TIES	1º
Para o Cargo de: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS - ÁREA 3		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
93	LUANA GUIMARÃES DOS SANTOS	1º
414	ANGELICA NORBAK	2º
Para o Cargo de: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS - ÁREA 4		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
410	ELIZETE WESELING PORSCH	1º
Para o Cargo de: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS - ÁREA 5		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
273	DIANA MARA RIGHI	1º

2. O candidato, acima convocado deverá comparecer no prazo máximo de (30) TRINTA DIAS a contar da data da publicação deste Edital de Convocação, no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a documentação solicitada para fins de agendamento do Exame de Saúde com o médico perito em medicina do trabalho.

- 2.1. O candidato deverá apresentar cópia, juntamente com os originais, dos documentos a seguir relacionados:
- 2.2. Cópia legível da Carteira de Identidade (RG);
- 2.3. Cópia legível do CPF;
- 2.4. Cópia legível do Título de Eleitor e comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- 2.5. Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- 2.6. Comprovante de Residência e telefone;
- 2.7. Cópia do Diploma ou comprovante de escolaridade;
- 2.8. Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- 2.9. Declaração de bens, na forma da Lei;
- 2.10. Certidão negativa de antecedentes criminais: Em nível Federal: Certidão negativa da Justiça Federal (<http://www.cjf.jus.br/cjfdet/certidao-negativa>); Certidão da Justiça Eleitoral de Crimes Eleitorais (<http://www.tse.jus.br/det/certidao-negativa-crime-eleitoral>); Certidão da Justiça Militar da União (<http://www.stm.jus.br/sectm/certidao-negativa-smil-crime-eleitoral>); Em nível estadual: Certidão negativa criminal da Justiça Estadual do domicílio do candidato.
- 2.11. Declaração de não acumulação de empregos/funções no serviço público, votados em lei;
- 2.12. Cópia da Carteira de Trabalho e/ou Cópia do Cartão de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- 2.13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos e Cópia da Carteira de vacinação para filhos menores de 4 anos, Atestado de frequência escolar para filhos com idade entre 5 e 17 anos;
- 2.14. Atestado Médico Admisional (será agendado depois da entrega de toda documentação);
- 2.15. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- 2.16. Uma foto 3x4 recente;
- 2.17. Cópia e/ou Comprovante de abertura de Conta Corrente na Caixa Econômica Federal;
- 2.18. Declaração de Dependentes;
- 2.19. Cópia da CNH;
- 2.20. Apresentar qualificação cadastral para o eSocial; (<http://consultasadministrativas.gov.br/Esocial/consultar/index.shtml>)

3. A assinatura do Termo de Posse, bem como, o início das atividades está relacionado a entrega completa dos documentos elencados no presente edital de convocação. 4. Os candidatos não poderão alegar desconhecimento do inteiro teor deste Edital, e outras condições legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.  
Dionísio Cerqueira - SC, em 24 de abril de 2023. THIAGO WANDERLEI GONCALVES - Prefeito Municipal  
Certifico-se que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios - D.O.M. no site [www.diarionomunicipal.sc.gov.br](http://www.diarionomunicipal.sc.gov.br)

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022. CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: VÉRUM PESQUISAS E CONSULTORIA EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 24/04/2024, conforme Pregão nº 22/2022 e Contrato nº 39/2022 firmado em 25/04/2022.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
Manfrinópolis, em 24/04/2023. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal